



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1444

Quinta-feira, 30 de Abril de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 50

Fls. N.º 008

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.504/2020, de 29 de Abril de 2020.



“Altera o Art. 3º do Decreto Nº 3.486/2020, de 18 de Março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus), no âmbito da Administração Pública do Município de Cassilândia, e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto Nº 3.486/2020, de 18 de Março de 2020, passam a vigorar com a redação a seguir:

“Art. 3º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Cassilândia, por prazo indeterminado:

IV – realização de eventos, palestras, reuniões e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolva aglomeração de pessoas, tais como: eventos, bailes, shows, passeatas e afins.” (NR)

Art. 2º - O Art. 3º do Decreto Nº 3.486/2020, de 18 de Março de 2020, fica acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 3º - (...)

§ 3º - Fica permitido a prática desportiva no Município de Cassilândia desde que respeitada rigorosamente norma técnica expedida pela Secretaria Municipal de Saúde; demais recomendações sanitárias de combate do Covid-19 expedidas pelas autoridades em Saúde; as disposições do Decreto Nº 3.499/2020, de 08 de Abril de 2020 e o Decreto Nº 3.503/2020, de 23 de Abril de 2020.”

Art. 3º - Revoga-se o inciso V do Art. 3º do Decreto Nº 3.486/2020, de 18 de Março de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e nove (29) dias do mês de Abril de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.